

*Prefeitura do Município de Alvinlândia - S. P.*

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

CGC. 44.518.405/0001-91

Praça Dr. Daniel Guarido, 294 - Fone (014) 473-1105 - FAX 473-1182

CEP. 17.430-000 — ALVINLÂNDIA - SP.

*Simplicia do Centro Oeste*

**LEI Nº 880/97**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo.

ALVINO DIAS, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, tendo por objetivo a conjugação de esforços entre os partícipes para a execução do PROGRAMA CAMPO/CIDADE-LEITE, neste Município, mediante a distribuição gratuita de leite para crianças de 6 (seis) meses até 6 (seis) anos de idade, com observância das regras de prioridade e preferência estabelecidas no referido Programa.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão á conta de verbas próprias do Orçamento Programa vigente.

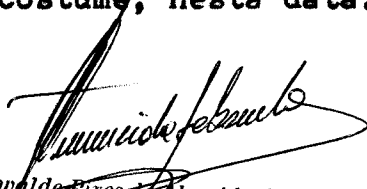
**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. "João Manzano", 22 de Maio de 1.997

  
**ALVINO DIAS**  
Prefeito Municipal

RG. 5.319.952 - CPF. 444.444.868-72

Publicada e afixada no lugar de costume, nesta data.

  
Edvaldo Pires de Almeida Sobrinho  
Secretário Munic. da Administração  
RG. nº 5.071.457

epas/sc.